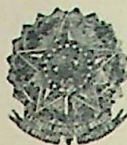


P. B. E. R. T. T. 4 060



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01955-95

PERTS Kamin de 0022/2019

José Cardoso de Sá

DISTRIBUIÇÃO

Anexo: 1980 - 4/90

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

16 de Agosto de 1941.

Of. 1598

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.060, referente a terras situadas em Pirai e em que é interessado o Sr. JOSÉ CARDOSO DE SÁ, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação da propriedade denominada "Graçai", em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

D. O. de 30-8-41 A Comissão, fls. 17.050  
 G. B. Luth.

PCERTT - 4.060 - Requerentes JOSÉ CARDOSO DE SÁ, terras em Pirai.  
 "Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação da propriedade denominada Graçai, em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão."

3.615  
 30-11-43.

Of. nº

Em ~~de julho de~~ 1 943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT 1980/39, 4060/41 e 4190/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativos a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOSÉ CARDOSO DE SÁ.

Atenciosas saudações

A Comissão,

V. COMISSÃO 4060-41 - Requerente - JOSÉ CARDOSO DE SÁ "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, portanto, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, os imóveis em que o requerente é interessado, constantes do predio nº 78, da rua Barão do Pirai; do imóvel nº 96, da mesma rua, cujo terreno tem 12,20 m. de frente; do imóvel nº 2, da rua Marechal Bittencourt, na cidade de Pirai e da propriedade agrícola "Graçai", com a area de 26 alqueires de terras, todas situadas no primeiro distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidos na sesmaria do Fusso ou das Palmeiras, concedida em 5-3-1763 a JOÃO DA SILVA DE SEPÉDA, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

*Aprovado em junta de hoje.*

*Rio, 26-7-1943.*

*(a) - P. F. S.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

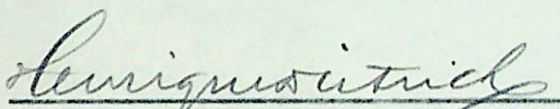
1. REQUERENTE: JOSÉ CARDOSO DE SÁ, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. IMOVEIS: Prédio nº 78 da rua Barão do Pirai; imóvel nº 96 da mesma rua, cujo terreno tem 13,35 m. de frente; imóvel nº 70 da mesma rua, cujo terreno tem 12,20 m. de frente; imóvel nº 2 da rua Marechal Bitencourt, na cidade de Pirai e propriedade agrícola "Graçai", com a área de 26 alqueires de terras, todos situados no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, estudada no processo 3032/40, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitos às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
  - a) Carta de arrematação extraída em 15-9-921, dos autos de executivo hipotecário, pelo escrivão Antonio Pereira da Silva, de Pirai, assinada pelo Juiz Municipal daquela cidade e averbada pelo Oficial de Registro de Hipotecas (2º Ofício) de Barra do Pirai, em que foi exequente Antonio da Rosa Machado Sobrinho e executado, o espólio de dª Cecília Costa de Souza Breves, em virtude da qual o requerente adquiriu a propriedade agrícola denominada "Graçai", com a área de 26 alqueires de terras, no 1º Distrito do Município de Pirai;
  - b) Formal de partilha extraído em 30-1-939, pelo escrivão do 1º Ofício de Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados por dª Caetana Improta di Nola, em virtude da qual o requerente houve o prédio nº 78 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai;
  - c) Primeiro traslado da escritura lavrada em 25-9-931, em notas do 2º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Adelino Dias Passos e sua mulher, o imóvel nº 96 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai, cujo terreno tem 13,35 m. de frente;
  - d) Primeiro traslado da escritura lavrada em 27-3-914, em notas do ta-

belião Antonio Pereira da Silva, de Pirai, pela qual o requerente adquiriu, de d<sup>a</sup> Otilia da Veiga Cabral Dias, o imovel n<sup>o</sup> 2 da rua Marechal Bittencourt, na cidade de Pirai;

- e) Primeiro traslado da escritura lavrada em 4-10-937, em notas do 1<sup>o</sup> Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, pela qual o requerente adquiriu, de Fortunato Lima o imovel n<sup>o</sup> 70 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai, cujo terreno tem ... 12, 20 m. de frente.

5. Os processos podem ser enviados à DDU., para os devidos fins.

Rio, 17-7-943.



(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

*Apresentado em notas de hoje.*

*Rio, 26-7-1943.*

- (a) - P. P. S.  
(a) - P. P. S.  
(a) - B. D.*

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTE: JOSÉ CARDOSO DE SÁ, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. IMOVEIS: Prédio nº 78 da rua Barão do Pirai; imóvel nº 96 da mesma rua, cujo terreno tem 13,35 m. de frente; imóvel nº 70 da mesma rua, cujo terreno tem 12,20 m. de frente; imóvel nº 2 da rua Marechal Bignoncourt, na cidade de Pirai e propriedade agrícola "Graçaí", com a área de 26 alqueires de terras, todos situados no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, estudada no processo 3032/40, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitos às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
  - a) Carta de arrematação extraída em 15-9-921, dos autos de executivo hipotecário, pelo escrivão Antonio Pereira da Silva, de Pirai, assinada pelo Juiz Municipal daquela cidade e averbada pelo Oficial de Registro de Hipotecas ( 2º Ofício ) de Barra do Pirai, em que foi exequente Antonio da Rosa Machado Sobrinho e executado, o espólio de <sup>de</sup> Cecília Costa de Souza Breves, em virtude da qual o requerente adquiriu a propriedade agrícola denominada "Graçaí", com a área de 26 alqueires de terras, no 1º Distrito do Município de Pirai;
  - b) Formal de partilha extraído em 30-1-939, pelo escrivão do 1º Ofício de Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados por <sup>de</sup> Caetana Inprota di Nola, em virtude da qual o requerente houve o prédio nº 78 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai;
  - c) Primeiro traslado da escritura lavrada em 25-9-931, em notas do 2º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Adelino Dias Passos e sua mulher, o imóvel nº 96 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai, cujo terreno tem 13,35 m. de frente;
  - d) Primeiro traslado da escritura lavrada em 27-3-914, em notas do ta-

helião Antonio Pereira da Silva, de Pirai, pela qual o requerente adquiriu, de <sup>de</sup> Otilia da Veiga Cabral Dias, o imóvel nº 2 da rua Marechal Bittencourt, na cidade de Pirai;

- e) Primeiro traslado da escritura lavrada em 4-10-937, em notas do 1º Ofício de Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local, pela qual o requerente adquiriu, de Fortunato Lima o imóvel nº 70 da rua Barão do Pirai, na cidade de Pirai, cujo terreno tem ... 12, 20 m. de frente.

5. Os processos podem ser enviados à DDU., para os devidos fins.

Rio, 17-7-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -